

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DOCENTE POR OFERTA DE ESCOLA
GRUPO 520 – Biologia e Geologia

1. **Identificação da modalidade de contrato:** Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.
2. **N.º do horário:** 23 (no SIGRHE).
3. **Local de Trabalho:** Escola Secundária Afonso Lopes Vieira.
4. **Número de horas semanais:** 6 horas.
5. **Duração do contrato:** até 31 de agosto de 2023.
6. **Caracterização das funções:** Professor de Biologia e Geologia — Grupo 520
7. **Disciplinas: Ciências Naturais** (8º e 9º ano)
8. **Turmas:** 8ºD e 9.ºE ano do 3º ciclo
9. **Requisitos de admissão:** Ter habilitação profissional para o grupo de Biologia e Geologia— Grupo 520
10. **CrITÉRIOS de seleção:** Nos termos do previsto e regulado pelo Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, são critérios objetivos de seleção, a seguir obrigatoriamente, para os grupos de recrutamento previstos no Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10/2, e no Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12/12:
 - A graduação profissional nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na atual redação
ou
 - Classificação académica - nos Termos do n.º 1, da alínea b) do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na atual redação (se não possuir Qualificação Profissional).

Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, pode a escola, a título excecional, selecionar docentes com habilitação própria, **de acordo com o Despacho n.º 10914-A/2022**, publicado no dia 8 de setembro.

11. Fatores de desempate na contratação de escola

Para efeitos de desempate, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

| | |
|-----|--|
| 1.º | Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na atual redação; |
| 2.º | Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização; |
| 3.º | Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização; |
| 4.º | Candidatos com maior pontuação no critério experiência profissional; |
| 5.º | Candidatos com maior idade; |
| 6.º | Candidatos com o número de candidatura mais baixo. |

12. Organização do procedimento concursal

- a. Os candidatos serão ordenados de acordo com a graduação profissional nos termos do n.º 1, do artigo 11.º utilizando-se para tal o ficheiro da DGAE, onde os candidatos registaram os dados das respetivas candidaturas.
- b. A lista ordenada dos candidatos, de acordo com a graduação profissional, será publicitada na página eletrónica da escola <http://esalv.edu.pt>, no menu Escola - Concurso de professores.

13. **Aceitação:** De acordo com o ponto 17, do artigo 39.º Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, a aceitação da colocação pelo candidato efetua-se, por via da aplicação referida no número anterior, até ao 1.º dia útil seguinte ao da sua comunicação.

14. **Apresentação:** De acordo com o ponto 18, do artigo 39.º Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, a apresentação é realizada no agrupamento de escolas ou escola não agrupada até ao 2.º dia útil seguinte da comunicação da colocação.

Leiria, 03 de novembro de 2022